



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**OFÍCIO GAPRE Nº 007/2024.**

Sorriso/MT, 22 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 40ª Sessão Ordinária de 2023.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

**INDICAÇÃO Nº 1084/2023 – Autoria:** Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a perfuração de um poço artesiano para atender os moradores do Bairro Morada do Sol I, II e III.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 021/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

**INDICAÇÃO Nº 1085/2023 – Autoria:** Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de iluminação no acesso a MT-140, sentido Sorriso, no então Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1098/2023 – Autoria:** Rodrigo Machado. - Indico a construção de uma praça pública com playground no Bairro Master Ville I, Município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 1.389/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**INDICAÇÃO Nº 1099/2023 – Autoria:** Rodrigo Machado. - Indico a necessidade de calçamento em torno da feira do produtor rural do Bairro Belas Vista, denominada Raimundo Carvalho Palmeira, no Bairro Bela Vista, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1100/2023 – Autoria:** Rodrigo Machado. - Indico a construção de um centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, no Bairro Reserva Jardim, no Município de Sorriso-MT.





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 2.176/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**INDICAÇÃO Nº 1101/2023 – Autoria:** Rodrigo Machado. - Indico a reforma geral do prédio e dos banheiros do antigo Casec São Domingos, no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 2.176/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**INDICAÇÃO Nº 1102/2023 – Autoria:** Zé da Pantanal. - Indico a necessidade de o Poder Executivo Municipal disponibilizar assessoria jurídica exclusiva para a Casa dos Conselhos do município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 021/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

**INDICAÇÃO Nº 1103/2023 – Autoria:** Zé da Pantanal. - Indico a construção de uma piscina olímpica de 50 metros, no bairro Rota do Sol, para atender os atletas de natação, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 1.389/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**INDICAÇÃO Nº 1104/2023 – Autoria:** Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a retomada das obras de construção da policlínica da zona leste, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 4.092/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INDICAÇÃO Nº 1105/2023 – Autoria:** Damiani e vereadores abaixo assinados - Indicamos a implantação de bebetecas nos Cemeis do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 2.176/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**INDICAÇÃO Nº 1106/2023 – Autoria:** Damiani e vereadores abaixo assinados - Indicamos a construção de uma ponte de concreto na Avenida Idmear Riedi, sobre o Rio Lira, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1107/2023 – Autoria:** Damiani e vereadores abaixo assinados - Indicamos a necessidade de que os cuidadores que laboram na Casa Abrigo da Criança e Adolescente sejam contratados pelo Regime Celetista (CLT).

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 021/2024 da Secretaria Municipal de Administração.





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**INDICAÇÃO Nº 1108/2023 – Autoria:** Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a instalação de bebedouro na ciclovia localizada na Avenida Blumenau em frente ao Sicredi, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1109/2023 – Autoria:** Iago Mella e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a revitalização e limpeza do Marco Zero, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1110/2023 – Autoria:** Zé da Pantanal. - Indico a necessidade de o Poder Executivo Municipal incluir absorvente íntimo feminino na cesta básica distribuída às famílias carentes no município de Sorriso-MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 2.790/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INDICAÇÃO Nº 1111/2023 – Autoria:** Celso Kozak. Indico a necessidade do Poder Executivo Municipal a necessidade de firmar parceria público- privada com Escolas de Natação do Município para oferecer de forma gratuita aulas de natação para crianças autistas de famílias de baixa renda, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 4.143/2023 da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

**INDICAÇÃO Nº 1112/2023 – Autoria:** Celso Kozak. Indico a necessidade do Poder Executivo Municipal realizar processo seletivo para a contratação de médicos especialistas em ginecologia obstetrícia, neurologia e ortopedista, para o município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 4.092/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INDICAÇÃO Nº 1113/2023 – Autoria:** Celso Kozak. Indico que seja realizada a implantação da iluminação pública em LED, na Rua Carmem Miranda, compreendido entre as Ruas Mato Grosso e a Rua das Videiras, no Bairro Jardim Alvorada, no município de Sorriso/MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1114/2023 – Autoria:** Damiani e Acacio Ambrosini. Indicamos a instalação de um redutor de velocidade na Rua Louisiana, na altura do número 1.500, no Bairro Jardim Tropical, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 979/2023 da Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**INDICAÇÃO Nº 1115/2023 – Autoria:** Diogo Kriguer. Indicamos a implantação de um hospital municipal, Na Zona Leste, no Município de Sorriso - MT.





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 4.092/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**INDICAÇÃO Nº 1116/2023 – Autoria:** Acácio Ambrosini e vereadores abaixo assinados. Indicamos a instalação de uma grade de proteção na área verde do Bairro Flor do Cerrado, Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vos indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1118/2023 – Autoria:** Marcio Henrique Duarte (Bere). Indico a recuperação asfáltica de trecho da Travessa Juína, próximo aos números residenciais 20 e 21, no Bairro Jardim Primavera, no município de Sorriso.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**INDICAÇÃO Nº 1119/2023 – Autoria:** Chico da Zona Leste e vereadores abaixo assinados. Indicamos a ampliação do estacionamento para motos nas proximidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vereadores, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de vossa indicação está contida no ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**REQUERIMENTO Nº 332/2023 – Autoria:** Mauricio Gomes. Requer ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Administração, relação de nomes dos médicos que trabalham na empresa Tupã, bem como os registros dos mesmos.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no ofício nº 312/2023 do Instituto Tupã.

**REQUERIMENTO Nº 336/2023 – Autoria:** Diogo Kriguer. - Requer ao Exmo. Sr. Itacir José Picinin, Presidente da Intervias - Concessionária da Exploração da Rodovia MT 242/493/140, ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, com cópia para a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, melhorias na sinalização e na iluminação do trevo que faz o entroncamento entre a MT 242 com a MT 140, localizado na Comunidade do Caravágio, no município de Sorriso – MT.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no Ofício nº 234/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Ofício nº 996/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**REQUERIMENTO Nº 340/2023 – Autoria:** Damiani - Requer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações sobre quais atividades a referida Secretaria desenvolveu em prol dos micros e pequenos empresários do município de Sorriso, para que os mesmos pudessem comercializar seus produtos e serviços durante a exposição Vale dos Dinossauros, que aconteceu na Praça da Juventude do dia 09/11/2023 a 19/11/2023.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no ofício nº 372/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**REQUERIMENTO Nº 342/2023 – Autoria:** Celso Kozak - Requer ao Exmo. Senhor Ari Ginézio Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Paulo Victor Monteiro Guimarães, Representante Legal da Empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda, informações sobre adoções de medidas que estão ou serão tomadas a fim de garantir melhor qualidade de atendimento aos prestadores de serviços terceirizados, bem como, o pagamento das obrigações trabalhistas, pagamento constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 052/2022, que originou o contrato nº 326/2022.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de vosso requerimento está contida no ofício nº 039/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor,  
**IAGO MELLA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

OFÍCIO SMA Nº 021/2024

Sorriso/MT, 10 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para em resposta as Vossas Indicações.

**INDICAÇÃO Nº 1102/2023:** Recebemos com grande apreço a sugestão de disponibilização de assessoria jurídica exclusiva para a casa dos conselhos do município de Sorriso-MT.

Inicialmente informamos que a casa dos conselhos, conta com assessoria jurídica do município, a qual oferece segurança jurídica e garante o cumprimento de leis e normas, evitando prejuízos futuros, haja vista que, oferece orientação de condutas e comportamentos que visam prevenir problemas e atritos com leis e órgãos fiscalizadores. Todavia, para atender vossa sugestão, informamos que será elaborado estudo detalhado sobre a viabilidade e impactos positivos que a inclusão desta assessoria exclusiva pode trazer a casa dos conselhos e a comunidade.

**INDICAÇÃO Nº 1107/2023:** Recebemos com grande apreço a sugestão de que os cuidadores que laboram na casa abrigo da criança e adolescente, sejam contratos em regime celetista- CLT.

Estamos cientes da importância dessa iniciativa, a qual visa promover benefícios ao colaborador, além de proporcionar segurança e estabilidade oferecida pelo vínculo empregatício celetista. Desta forma, informamos que para atender a referida solicitação, será programado reunião com os departamentos pertinentes, afim de debater e alinhar a viabilidade que a implantação do regime celetista trará aos colaboradores da casa abrigo.

**INDICAÇÃO Nº 1084/2023:** Recebemos com grande apreço a sugestão de perfuração de um poço artiano para atender os moradores do Bairro Morada do Sol I, II e III, deste município.

Compreendemos a importância da referida implantação, a qual atenderá os interesses da comunidade local, garantindo melhora significativa no abastecimento de água. Diante disso, para atender vossa sugestão, será elaborado estudo detalhado sobre a viabilidade e impactos positivos que a referida implantação pode trazer a comunidade.





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

Ressaltamos nosso compromisso em trabalhar colaborativamente com a comunidade, representada por Vossa Excelência, para implementar ações que resultem em benefícios tangíveis para todos os cidadãos.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Ao Senhor,  
**IAGO MELLA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMOSP N.º 234/2023

Sorriso, 11 de Dezembro de 2023.

Ao Senhor,

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso

Recebido em 13/12/23

Hora 08:00

Secretaria de Administração

Ruiz R. A.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho por intermédio deste, responder as Indicações e Requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Sorriso, sendo:

**REQUERIMENTO Nº 336/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **requerendo melhorias na sinalização e na iluminação do trevo que faz o entroncamento entre a MT-242 com a MT-140, localizada na Comunidade Caravagio, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** DIOGO KRIGUER-PSDB.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que a Secretaria de Obras em questão da Iluminação vamos estar verificando, a parte de sinalização solicito que seja encaminhada para a Segurança Pública, Transito e Defesa Civil.

**INDICAÇÃO Nº 1085/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de implantação de iluminação no acesso a MT-140, sentido Sorriso, no então Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** IAGO MELLA-PODEMOS.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

**INDICAÇÃO Nº 1099/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de calçamento em torno da feira do produtor rural do Bairro Bela Vista, denominada Raimundo Carvalho Palmeira, no Bairro Bela Vista, no Município de Sorriso-MT.**



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**Autoria:** RODRIGO MACHADO-PSDB.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando.

**INDICAÇÃO Nº 1106/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de construção de uma ponte de concreto na Avenida Idemar Riedi, sobre o Rio Lira, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** DAMIANI-PSDB E MARCIO HENRIQUE DUARTE-PL.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que já está via é de domínio da Nova Rota Oeste.

**INDICAÇÃO Nº 1108/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de bebedouro na ciclovia localizada na Avenida Blumenau em frente ao Sicred, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** IAGO MELLA-PODEMOS.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos verificar, pois nessa via já existem bebedouro.

**INDICAÇÃO Nº 1109/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de Revitalização e limpeza do Marco Zero, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** IAGO MELLA-PODEMOS.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos colocar no cronograma da Revitalização, lembrando que a limpeza é por parte do Horto Florestal.

**INDICAÇÃO Nº 1113/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade da implantação de iluminação em LED, na Rua Carmen Miranda, compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua das Videiras, no Bairro Jardim Alvorada, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** CELSO KOZAK-PSDB.



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos verificar e colocar no cronograma.

**INDICAÇÃO Nº 1116/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade instalação de uma grade de proteção na Área Verde do Bairro Flor do Cerrado, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** ACACIO AMBROSINI-REPUBLICANOS.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos estar verificando a possibilidade.

**INDICAÇÃO Nº 1118/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de recuperação asfáltica do trecho da Travessa Juína, próximo aos números residenciais 20 e 21, no Bairro Jardim Primavera, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** MARCIO HENRIQUE DUARTE-PL.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos colocar no cronograma.

**INDICAÇÃO Nº 1119/2023** – Indicam ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de ampliação do estacionamento para motos nas proximidades da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, no Município de Sorriso-MT.**

**Autoria:** CHICO DA ZONA LESTE-MDB.

**Resposta:** Agradecemos a atenção do Nobre e informamos que vamos verificar.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e seguimos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MILTON GELLER**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Avenida Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3907-7930  
E-mail: semas@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Gestão 2021/2024

**Ofício SEMAS n.º 2790/2023.**

Sorriso – MT, 12 de dezembro de 2023

Prezado Senhor,  
Estevam Hungaro Calvo Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Sorriso – MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), através de sua Secretária, vem perante Vossa Senhoria, responder, ofício SMA Nº 379/2023, que tem a finalidade de responder a indicação da Câmara de Vereadores nº 1110/2023.

Reforçamos nossos votos de estima, consideração e agradecimento.

  
JUCÉLIA GONÇALVES FERRO  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebido em 19/12/23  
Hora 09:59  
Secretaria de Administração



Sorriso - MT, 12 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

**IAGO MELLA**

**Presidente Câmara de Vereadores**

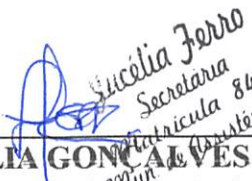
**Sorriso – MT**

Prezado,

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS),** através de sua Secretária, vem por meio deste, **RESPONDER** a indicação nº 1110/2023 da Câmara de Vereadores, do qual versa sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal incluir absorvente íntimo feminino na cesta básica distribuída às famílias carentes no município de Sorriso MT.

Este órgão gestor pontua a relevância desta indicação, ao passo que se compromete em consultar a Secretaria de Fazenda, o impacto financeiro para a possibilidade de incluir o item proposto na cesta destinada às famílias em situação de vulnerabilidade.

Sendo o que se apresenta, agradecemos e nos colocamos a disposição.

  
**JUCÉLIA GONÇALVES FERRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, Cep: 78898-162  
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**OFICIO SEMSAS Nº 4143/2023**

Sorriso-MT, 14 de dezembro 2023.

Ao Ilmo. Senhor:

**CELSO KOZAK - PSDB**

Vereador Câmara Municipal de Sorriso

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, e venho através deste, em resposta a indicação Nº 1111/2023, referente a **"Necessidade de firmar parceria público-privada com escolas de natação do município para oferecer de forma gratuita aulas de natação para crianças autista de famílias de baixa renda do município"** primeiramente gostaria de parabenizar pela iniciativa em prol da qualidade de vida dessas crianças que tanto .

Logo a Secretaria Municipal de Saúde que compartilha da mesma preocupação e busca ofertar serviços para a promoção a saúde da população, esta com uma nova sede para o **Centro de Atendimento Psicossocial Infantil CAPSI – Integrar**, que conta com uma piscina para realização de atividades, como consta no Termo de Referência do **CONTRATO Nº 273/2023**:

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

- 5.1. A necessidade de locação de um novo espaço para o CAPSI-INTEGRAR é resultado do crescimento exponencial da demanda em nossa cidade, tornando o prédio atual inadequado para atender às crescentes necessidades da população. Além disso, o contínuo aumento na variedade de serviços oferecidos pelo CAPSI-INTEGRAR trouxe inúmeros benefícios à comunidade, porém, a infraestrutura atual não permite a realização eficiente desses serviços, devido às limitações de espaço e às dificuldades decorrentes dessa estrutura inadequada.
- 5.2. O imóvel selecionado possui, oito salas espaçosas, proporcionando um ambiente adequado para nossas atividades coletivas. Além disso, ele oferece uma área externa suficientemente ampla para a realização de atividades em grupos maiores, incluindo a participação dos familiares dos atendidos, o que é de extrema importância para nossa abordagem terapêutica.
- 5.3. Uma característica essencial deste imóvel é a presença de uma piscina em suas instalações, o que nos permite oferecer atividades de natação específicas para crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD). Essas atividades aquáticas desempenham um papel fundamental em nossos programas terapêuticos, contribuindo para o bem-estar de nossos pacientes.
- 5.4. Em relação às dimensões, o imóvel escolhido possui uma área que atende às nossas expectativas, com um mínimo de 800m². Além disso, sua localização central em Sorriso, Mato Grosso, garante acessibilidade e comodidade tanto para nossos pacientes quanto para nossos colaboradores, facilitando o acesso às instalações do CAPSI-INTEGRAR.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro, Cep: 78898-162

Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Frente ao exposto, a Secretária de Saúde já está em planejamento para iniciar as atividades aquáticas as crianças acompanhadas na Rede CAPSi Integrar no ano de 2024.

Sem mais pelo momento, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura venha a existir.

Atenciosamente,

---

**LUIS FÁBIO MARCHIORO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.  
Sorriso - MT



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Tancredo Neves, nº 124, Bairro: Centro, Sorriso/MT, Telefone: (66)3544-8100  
E-mail: semecsorriso.assessoria@gmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

**OFÍCIO SEMED Nº 2.176/2023**

**Sorriso-MT, 15 de dezembro de 2023.**

Ilmo. Senhor  
**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**  
Secretário Adjunto de Administração

**Assunto: Respostas as Indicações Nº 1.100, 1.101 e 1.105/2023**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

**INDICAÇÃO Nº 1.100/2023:** Versando sobre a necessidade de construção de um centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, no Bairro Reserva Jardim, município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade.

**INDICAÇÃO Nº 1.101/2023:** Versando sobre a necessidade de reforma geral do prédio e dos banheiros do antigo Casec São Domingos, município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que essa estrutura pertence a Secretaria de Cultura e Turismo.

**INDICAÇÃO Nº 1.105/2023:** Versando sobre a necessidade de implantação de bebetecas nos CEMEIS, no município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade, assim, colocando no cronograma de 2024/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,

18/12/23  
10:14

  
\_\_\_\_\_  
**LÚCIA KORBES DRECHSLER**  
**Secretária Municipal de Educação**

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebido em 18/12/23  
Hora 10:28  
Secretaria de Administração



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Avenida Porto Alegre nº 2661, Centro., Cep: 78898-162  
Telefone: (66) 3545-8000 | E-mail: saude@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**OFÍCIO SEMSAS Nº 4.092/2023**

**Sorriso - MT, 11 de dezembro de 2023.**

**Prezado Senhor,**

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por intermédio deste responder as indicações Nº 1.067, 1.068, 1.104, 1.112 e 1.115/2023, as quais versam sobre: contratação de mais profissionais para atenderem no Centro Especializado de Reabilitação Auditiva e Intelectual – CER II (Instituto de Audição de Mato Grosso), contratação de mais profissionais para atenderem no Ambulatório de Saúde Mental Infanto-juvenil (Integrar), retomada das obras de construção da Policlínica da Zona Leste, a necessidade de seletivo para contratação de médicos especialistas em ginecologia e obstetrícia, neurologia e ortopedia, e a implantação de um Hospital Municipal na Zona Leste.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente aos nobres vereadores pelas indicações, em resposta às demandas de forma individualizada abaixo:

No que tange a contratação de profissionais para o Instituto de Audição Mato Grosso, informamos que a unidade é de gestão própria, sendo um serviço privado que presta serviços ao SUS através de credenciamento junto ao Ministério da Saúde.

Fazendo referência à contratação de profissionais para atuarem no Ambulatório de Saúde Mental Infanto-juvenil, informamos que a unidade está em processo de mudança para CAPSi, e já vem sendo inserido novos profissionais, porém essa Secretaria irá complementar o quadro de profissionais ainda mais.

Sobre a retomada das obras da Policlínica da Zona Leste e a implantação de Hospital Municipal na Zona Leste, informamos que o projeto da obra foi retomado, e devido a mudanças necessárias, será avaliado pela Vigilância Sanitária, logo após, passará por novo processo licitatório.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**SEMSAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
Avenida Porto Alegre n° 2661, Centro., Cep: 78898-162  
Telefone: (66) 3545-9000 | E-mail: [saude@sorriso.mt.gov.br](mailto:saude@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

Por fim sobre a realização de processo seletivo para contratação de médicos especialistas, informamos que esta Secretaria irá realizar o mesmo nos primeiros meses do próximo ano.

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradecemos vossas indicações, e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e consideração.

**Matheus Leandro Freiria**  
**Coordenador da Atenção Especializada em Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Luis Fábio Marchioro**  
**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

**Ao Exmo.**  
**Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**  
**Secretário Adjunto de Administração**  
**Nesta.**



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153  
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**OFÍCIO Nº 979/2023/SEMSEP**

Sorriso/MT, 12 de dezembro de 2023

Ao Ilmo. Senhor  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Adjunto de Administração  
Sorriso – MT

**Ilmo. Senhor:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário signatário, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em resposta às indicações contidas no **Ofício Circ. SMA Nº 363, 370 e 377/2023**, a saber o que segue:

**Indicação nº 1056/2023** – Indica ao Poder Executivo Municipal disponibilize motocicletas para uso exclusivo da Guarda Municipal de Trânsito no município de Sorriso/MT. Agradecemos pela sugestão encaminhada ao Poder Executivo e informamos que em breve a presente indicação será contemplada.

**Indicação nº 1095/2023** – Indica a implementação de “botão de pânico” destinado aos comerciantes locais, em parceria com a Guarda Civil Municipal de Sorriso/MT. Agradecemos pela sugestão e também concordamos que se trata de uma ação necessária e benéfica para a população, todavia a presente indicação será objeto de análise para implementação desse dispositivo.

**Indicação nº 1114/2023** – Indica a instalação de um redutor de velocidade na Rua Louisiana, na altura do nº 1500, no bairro Jardim Tropical, no município de Sorriso/MT. Comunicamos que será realizado estudo por parte da Secretaria da Cidade e Departamento de Engenharia de modo que comprove a necessidade e viabilidade de instalação deste redutor.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF 461.014.031-49), em 12/12/2023 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/4385>. Folha 1 de 2





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO  
E DEFESA CIVIL**

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153  
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**JOSÉ CARLOS MOURA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF 461.014.031-49), em 12/12/2023 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo  
link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/4385>. Folha 2 de 2





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Blumenau Sul, nº 1452, Rota do Sol, Sorriso/MT, Telefone: (66) 3545-8381/8382  
E-mail: semictur@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Sorriso(MT), 12 de Dezembro de 2023

**Ofício SEMDE nº 372/2023**

**Ao Senhor Bruno Eduardo Pecinelli Delgado**

**Secretário Adjunto de Administração**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminha a Vossa Senhoria a resposta referente ao Ofício CIRC.SMA 380/2023, que trata do Requerimento 340/2023 de autoria do Vereador Damiani(PSDB), *requerendo informações sobre quais atividades esta Secretaria desenvolveu em prol dos micro e pequenos empresários do Município de Sorriso, para que os mesmos pudessem comercializar seus produtos e serviços durante a exposição Vale dos Dinossauros, que aconteceu na Praça da Juventude do dia 09/11/2023 a 19/11/2023.*

A Prefeitura Municipal em parceria com as instituições do Sistema S, oferece de forma gratuita diversos cursos voltados para o micro empreendedor, pois entendemos que a capacitação empreendedora é fundamental para o sucesso de qualquer empreendimento. Ele permite que os empreendedores desenvolvam habilidades e conhecimentos específicos e essenciais para o sucesso em suas atividades.

Na exposição Vale dos Dinossauros alguns vendedores acompanham os expositores pelo estado, mas todos os micro empreendedores de Sorriso que procuraram a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico foram atendidos e receberam seu espaço para comercialização.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, sem mais para o momento, aproveitamos para reiterarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

**CLÁUDIO OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebido em 13/12/23  
Hora 10:43  
Secretaria de Administração  
Lúcia A. T.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153  
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

**OFÍCIO Nº 996/2023/SEMSEP**

Sorriso/MT, 19 de dezembro de 2023

Ao Ilmo. Senhor

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Adjunto de Administração

Sorriso – MT

**Ilmo. Senhor:**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, por intermédio do Secretário signatário, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria em resposta às indicações contidas no **Ofício Circ. SMA Nº 386 e 388/2023**, a saber o que segue:

**Requerimento nº 336/2023** – Requer melhorias na sinalização e na iluminação do trevo que faz o entroncamento entre a MT 242 com a MT 140, localizado na Comunidade Caravágio, no município de Sorriso/MT. Agradecemos pela sugestão e informamos que este requerimento deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Obras, que é o setor responsável pela iluminação pública.

**Indicação nº 1121/2023** – Indica a implantação de lombada eletrônica, quebra-molas e placas de sinalização na Rua Helicônias, que dá acesso ao bairro União, no município de Sorriso/MT. Ficamos agradecidos pela sugestão e comunicamos que a presente indicação deverá passar por análise da Secretaria Municipal da Cidade e Departamento de Engenharia junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, de modo que se comprove viabilidade de instalação dos dispositivos sugeridos.

**Indicação nº 1131/2023** – Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de instalação de câmeras de segurança com tecnologia Optical Character Recognition (OCR), nas dependências do terminal rodoviário e aeroporto de Sorriso/MT. Agradecemos pela sugestão e informamos que,

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE CARLOS MOURA (CPF 461.014.031-49), em 19/12/2023 - 15:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/4784>, Folha 1 de 2





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMSEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Av. Rio Grande do Sul nº 213 - Bairro Benjamin Raiser, Sorriso/MT - Tel.: (66) 3545-8380 | Plantão 153  
E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

através do Programa Vigia Mai MT, no município de Sorriso/MT vêm sendo instaladas diversas câmeras de segurança em vários locais da cidade, podendo contemplar também a região do terminal rodoviário e aeroporto.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**JOSÉ CARLOS MOURA**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Avenida Tancredo Neves nº 1680, Centro, Sorriso/MT - CEP 78.896-005, Telefone: (66) 3545-4702  
E-mail: esportesorriso@hotmail.com - www.sorriso.mt.gov.br

**OFICIO SEMEL Nº1389/2023**

Sorriso – MT 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre as Indicações referentes a 40ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme solicitação através do Ofício Circular SMA nº381/2023, como segue:

**Indicação 1098/2023**

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

**Indicação 1103/2023**

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um levantamento de custos e a viabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.

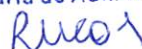
  
**EMILIO BRANDÃOJUNIOR**  
Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebido em 12/12/23  
Hora \_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**OFÍCIO SMA Nº 039/2024**

Sorriso/MT, 22 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para em resposta ao Requerimento nº 342/2023, o qual requer informações sobre adoções de medidas que estão ou serão tomadas a fim de garantir melhor qualidade de atendimento aos prestadores de serviços terceirizados, bem como, o pagamento das obrigações trabalhistas, pagamentos constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº 052/2022, que originou o contrato nº 326/2022.

Inicialmente cumpro-me informar que ao tomar conhecimento das notícias veículas e manifestações de protestos dos prestadores de serviço da empresa contratada, em razão de ausência e atraso de pagamento de obrigações trabalhistas, buscamos sanar tais situações de forma administrativa junto a empresa, contudo, em razão de descumprimentos reiterados, bem como o término do contrato nº 326/2022, que ocorreu em 30/11/2023, houve a necessidade de buscar a via Judicial, pois sempre estivemos comprometidos em buscar soluções que atendessem os interesses dos colaboradores afetados pelos atos da empresa contratada.

Oportunidade que, em reunião com representantes do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão de Obras, representantes da Empresa Bem-Estar, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, foi convencionado que em razão da dificuldade de pagamento de acordos extrajudiciais aos colaboradores e das comprovações de pagamento, que os pagamentos passariam a ser realizados diretamente pelo município, com os créditos remanescentes do contrato nº 326/2022, conforme ata em anexo.

Em 21/12/2023 recebemos a Notificação CGM Nº 021/2023, anexo, a qual notificou o descumprimento de cláusula contratual, término de vigência de contrato de prestação de serviços de cessão de mão de obra, ausência de pagamento de salário e verbas rescisórias, além de solicitar tomada de medidas urgentes pelo município.

Outrossim, após solicitação, a Procuradoria Geral do Município, apresentou Parecer Jurídico, consubstanciado em fatos e fundamentos legais, com manifestação favorável para que o poder público assumisse a responsabilidade pela quitação das verbas indenizatórias provenientes dos acordos extrajudiciais firmados entre a Empresa Bem-Estar Transportes e Prestações de Serviços LTDA, e os colaboradores, conforme anexo.

Diante disso, após análise do Parecer Jurídico e em cumprimento a notificação CGM nº 021/2023, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Ari Genézio Lafin, determinou a adoção de trâmites administrativos necessários para garantir a continuidade do repasse financeiro





# SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

diretamente aos prestadores de serviços, conforme acordo realizado junto a justiça do trabalho, determinou que a Secretaria de Fazenda, promovesse a retenção imediata de eventuais créditos em favor da Empresa Bem Estar, além de determinar abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, afim de apurar as irregularidades contratuais praticadas pelas empresas Bem Estar Transportes e Prestações de Serviços LTDA e João José de Souza Silva - ME, para devida aplicação de sanções cabíveis e previstas em lei.

Ressaltamos nosso compromisso em trabalhar colaborativamente com a comunidade, representada por Vossa Excelência, para implementar ações que resultem em benefícios tangíveis para todos os cidadãos.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Ao Senhor,

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)**  
**Vara do Trabalho de Sorriso**

**ATA DE REUNIÃO**

Compareceram, nessa data, à sede da Vara do Trabalho de Sorriso, os representantes da empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., do Município de Sorriso, o advogado Guilherme Brescovici e representante do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso, alegando a existência de controvérsia quanto ao pagamento de acordos extrajudiciais celebrados com os trabalhadores que prestavam serviços à empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., por força de contrato de terceirização havido com o Município, que tiveram os respectivos vínculos de emprego rescindidos em função do término do referido contrato de terceirização.

Pelos presentes foi manifestada a dificuldade do manejo dos pagamentos dos acordos extrajudiciais e respectivas comprovações, razão pela qual os presentes concordam em aditar os acordos extrajudiciais já homologados por este juízo, que ainda não tenham sido quitados, para constar que os valores acordados serão pagos diretamente aos trabalhadores pelo Município de Sorriso e abatidos do crédito que a empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. detém junto ao Município, observando como limite o valor do crédito de titularidade da empresa junto ao Município de Sorriso.

A empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. se compromete a repassar ao Município de Sorriso, no prazo de 24h, a listagem dos acordos já pagos pela mesma e dos acordos que ainda restam pendentes de pagamento, comprometendo-se o Município de Sorriso a levantar os dados bancários dos trabalhadores para realizar os pagamentos.

O Sindicato se compromete a repassar para o Município de Sorriso os acordos extrajudiciais já pactuados, no prazo de 24h.

Convencionam os presentes que os pagamentos dos acordos extrajudiciais ainda pendentes serão realizados pelo Município de Sorriso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 18/12/2023, sem sofrer a interferência de suspensões de prazos processuais, e comprovados nos autos até 01/02/2024.

Relativamente aos acordos extrajudiciais que já foram pagos pela empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. ajustam os presentes que a comprovação será realizada por esta empresa, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

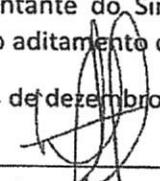
Através da presente reunião os trabalhadores que celebraram acordo extrajudicial com a empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso e que são representados pelo advogado Guilherme Brescovici, bem como a empresa Bem Estar

Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso, repactuam o prazo para pagamento dos acordos extrajudiciais para que ocorra em até 15 (quinze) dias corridos contados de 18/12/2023, dentro do qual desoneram o Município de Sorriso e a empresa Bem Estar da cobrança da cláusula penal estabelecida nas petições de acordo extrajudicial assinadas até a presente data.

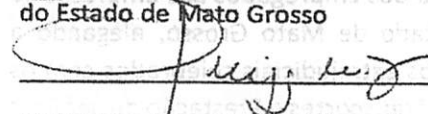
Vencido esse prazo, os presentes ratificam a incidência da cláusula penal já ajustada nos acordos extrajudiciais celebrados.

O representante do Sindicato dos trabalhadores, presente nesse ato, manifestou não ter objeção ao aditamento do acordo.

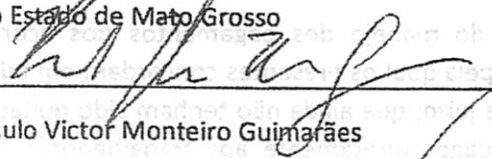
Sorriso, 14 de dezembro de 2023.

  
Danilo Ferreira de Oliveira – Delegado Sindical

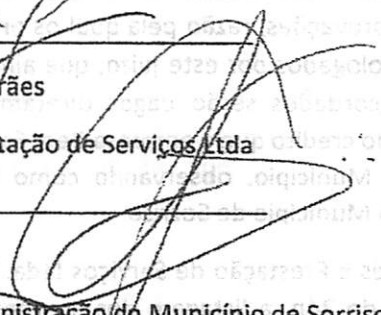
Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso

  
Guilherme Brescovici – Advogado

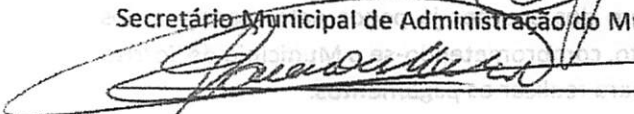
Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso

  
Paulo Victor Monteiro Guimarães

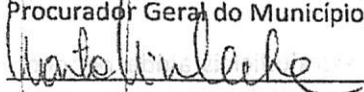
Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda

  
Estevam Hungaro Calvo Filho

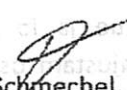
Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso

  
Eslen Parron Mendes

Procurador Geral do Município de Sorriso

  
Marta Alice Velho

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Sorriso

  
Ata redigida por Vitor Hugo Brandt Schmechel, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso, com cópia fornecida a todos os participantes.

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: [controladoria@sorriso.mt.gov.br](mailto:controladoria@sorriso.mt.gov.br)

## **NOTIFICAÇÃO CGM N° 021/2023**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AUTOR:</b>       | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>NOTIFICADOS:</b> | <b>ARI GENÉZIO LAFIN</b><br>Prefeito Municipal<br><br><b>ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO</b><br>Secretário Municipal de Administração<br><br><b>SÉRGIO KOCOVA SILVA</b><br>Secretário Municipal de Fazenda<br><br><b>ÉSLEN PARRON MENDES</b><br>Procurador Geral do Município |
| <b>ASSUNTO:</b>     | Descumprimento de cláusula contratual. Término vigência contrato de prestação de serviços de cessão mão de obra. Ausência de pagamento de salários e das verbas rescisórias. Necessidade de medidas urgentes pelo Município.                                              |

Trata-se da execução e fiscalização do Contrato n° 326/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra de apoio a atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, sendo contratada a pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., CNPJ n° 11.834.039/0001-20.

Considerando as recentes notícias veiculadas, as consultas de servidores e manifestação/protesto de funcionários ocorrida no Paço Municipal em razão do término da vigência do Contrato n° 326/2022 e a imposição de dificuldades no adimplemento dos salários e das rescisões contratuais por parte

# **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78900-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

da contratada aos seus colaboradores, realizou-se averiguação dos fatos.

Verifica-se que o referido contrato teve seu término em 30/11/2023, conforme cláusula segunda do quarto termo aditivo ao contrato (Anexo 01).

No dia 14/12/2023, em reunião entre os representantes do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso, da empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., Secretaria Municipal de Administração do Município de Sorriso, Procuradoria Geral do Município e Juíza Titular da Vara do Trabalho de Sorriso, convencionou-se - em razão das dificuldades de pagamento dos acordos extrajudiciais aos colaboradores e das comprovações de pagamentos ao contratante, que os pagamentos passariam a ser realizados diretamente pelo Município de Sorriso aos trabalhadores, com os créditos remanescentes do Contrato nº 326/2023 (Anexo 02).

Em breve análise dos últimos pagamentos realizados entre os dias 08/12/2023 e 13/12/2023, referentes ao Contrato nº 326/2022, para a pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., pode-se constatar que dos 12 processos encaminhados para análise, foi pago valor líquido de R\$ 2.242.453,79 (ANEXO 12).

Em relação aos valores empenhados, do Total de R\$ 13.543.109,15, consta saldo de R\$ 1.151.206,71 de empenhos (ANEXO 12).

Assim, os números indicam que os possíveis créditos da contratada com o Poder Executivo do Município de Sorriso não são suficientes para adimplir a totalidade dos salários do mês de novembro, bem como as rescisões contratuais devidas aos seus colaboradores (Anexo 04).

# **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."**

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78990-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

Sobre os salários de novembro/2023 e rescisões de vínculo empregatício dos colaboradores da empresa contratada pelo Contrato n° 326/2023, cabe registrar que parte dos pagamentos foram realizados pela pessoa jurídica João José de Souza Filho, CNPJ n° 31.908.607/0001-06 (Anexo 10).

Cumpre registrar que a pessoa jurídica João José de Souza Filho, mantém cinco contratos vigentes com a Administração Pública Municipal, quais sejam: 089/2023; 062/2023; 029/2023; 232/2022 e 179/2022 (Anexo 10).

Sobre a execução de tais contratos da pessoa jurídica João José de Souza Filho, impele registrar que vem recolhendo FGTS com atraso como, por exemplo, dos meses de setembro/2023 e outubro/2023 (ANEXO 11).

E, a confusão entre as pessoas jurídicas também ocorre nos últimos contratos mencionados, pois nos registros de controle de ponto dos funcionários da pessoa jurídica João José de Souza Filho consta como empregador: pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. (ANEXO 11).

Por fim, ainda constam comprovantes de transferência realizados pela pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. para os funcionários/colaboradores da pessoa jurídica João José de Souza Silva (ANEXO 11).

Também é do conhecimento desta Controladoria Geral que a pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., no curso da execução do Contrato n° 326/2022, deixou de proceder ao recolhimento previdenciário patronal dos seus colaboradores em razão de compensação de créditos em razão de seu CNAE principal ser a atividade de transporte rodoviário de cargas (ANEXO 06).

Entretanto, deixou de realizar as comprovações do crédito e de que possui realmente direito de usufruir tais

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78900-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

compensações, mesmo após notificações do fiscal de contratos (ANEXO 03).

Cabível registrar que esta Controladoria está em fase de análise de denúncia recebida sobre tal fato e que o Tribunal de Contas do Estado já se manifestou - em análise de representação de natureza externa oriunda da mesma pessoa jurídica em comento, que:

...29. Todavia, era dever legal da representante demonstrar que a atividade de transporte rodoviário de cargas, que constitui seu CNAE principal, foi aquela de maior **receita auferida no ano-calendário de 2020** (anterior ao ano de realização do certame), de modo a tornar legítima a fruição do benefício da **desoneração sobre a folha de pagamento...**

...32. Diante disso, não se pode menosprezar que a empresa venha usufruindo do benefício com base na alegação de que exerce de forma prioritária atividade prevista na Lei n° 12.546/2011, caso tal fato não se confirme, ela estará suscetível a atuação fiscalizatória da receita Federal que pode, a qualquer momento, revogar o benefício e cobrar retroativamente os valores devidos, acrescidos de multa e outros encargos moratórios. Nessa hipótese, tratando-se de débito relativo a contribuições previdenciárias, **a Administração Pública municipal responderia de forma solidária** nos termos do art. 71, §2º, da Lei n° 8.666/1993...

(Fonte: Processo n° 532068/2021, decisão singular n° 926/2023, Anexo 06)

Registre-se que havia Carta de Fiança Digital, de n° 2859/23, vigente até 30/11/2023, referente à garantia do Contrato n° 326/2022, no valor de R\$ 1.430.653,91 (Anexo 05).

# **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."**

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: [controladoria@sorriso.mt.gov.br](mailto:controladoria@sorriso.mt.gov.br)

Consta também pedido de indenização em andamento, para cobertura com a garantia oferecida, haja vista que a pessoa jurídica contratada fora punida por meio do Processo Administrativo nº 014/2023 ao pagamento de multa no valor de R\$ 140.416,68, em razão de descumprimento na execução do Contrato ora em foco. Cópia do relatório do processo administrativo, do Documento de Arrecadação Municipal (emitido em 17/11/2023) e dos pedidos à garantidora encontram-se no ANEXO 05.

Além da punição de multa aplicada pelo Município de Sorriso, importa registrar, diante dos riscos que apresentam o cenário atual, que a pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº 11.834.039/0001-20, possui 04 sanções de suspensão de contratação aplicadas por entes federais, com fulcro no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. As datas de início da aplicação das sanções variam entre 07/12/2023 e 14/12/2023 e estão todas lançadas no Sistema Integrado do Registro CEIS/CNEP (ANEXO 07).

Em perfunctória pesquisa sobre litígios judiciais da pessoa jurídica, verifica-se que a empresa está envolvida em diversos processos, especialmente trabalhistas (ANEXO 08).

Por fim, cabe-nos mencionar que por meios de comunicação noticiaram que o representante da pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. foi convocado a comparecer na Câmara de Vereadores de Cuiabá/MT, no dia 07/12/2023, para prestar esclarecimentos sobre atraso de 03 meses nos salários dos funcionários terceirizados da prefeitura de Cuiabá (ANEXO 09).

São, portanto, nítidos os riscos de danos financeiros ao Município de Sorriso/MT, especialmente no que tange à solidariedade nos débitos previdenciários e responsabilidade

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3345-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

subsidiária quanto ao pagamento das verbas trabalhistas devidas aos colaboradores da pessoa jurídica contratada.

E mais, não há como ignorar os significantes impactos financeiros provocados aos funcionários que tiveram seus salários atrasados e recebimento das verbas rescisórias incertas. A quantidade de pessoas contratadas é significativa e os riscos de moradia, alimentação e demais subsídios essenciais para a manutenção da vida é existente.

O ambiente de realização dos acordos é envolto de tensões e, pelos cálculos realizados até o momento, somente o valor de crédito retido e o valor da multa aplicada são insuficientes para o adimplemento de todos os débitos da pessoa jurídica com os seus funcionários/colaboradores.

Diante de todo o exposto, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004,

## NOTIFICA

O Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, Prefeito do Município de Sorriso-MT e o Sr. **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, **SÉRGIO KOCOVA SILVA**, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda e **ÉSLEN PARRON MENDES**, na qualidade de Procurador Geral do Município, **RECOMENDANDO:**

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

1. Que se abstenham de realizar quaisquer pagamentos à pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda.;
2. Que instaure processo administrativo por irregularidade contratual - PAIC, conforme Decreto Municipal nº 737/2022, para apurar supostas irregularidades no cumprimento de contrato da pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda.;
3. Que instaure processo administrativo por irregularidade contratual - PAIC, conforme Decreto Municipal nº 737/2022, para apurar supostas irregularidades no cumprimento de contratos da pessoa jurídica João José de Souza Filho;
4. Realizar investigação preliminar, com base no artigo 10, do Decreto Municipal nº 629/2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, com o objetivo de coletar - se existentes, indícios de autoria e materialidade de atos supostamente praticados pelas pessoas jurídicas Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e João José de Souza Filho, que possam acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;
5. Dar continuidade nas medidas para o recebimento da garantia do Contrato nº 326/2022;

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Sorriso - Mato Grosso - E-mail: [controladoria@sorriso.mt.gov.br](mailto:controladoria@sorriso.mt.gov.br)

6. Dar continuidade nas medidas para recebimento do valor da multa aplicada durante a execução do Contrato n° 326/2022;
7. Tomar as medidas judiciais cabíveis para proceder ao reconhecimento do Grupo Econômico entre as pessoas jurídicas João José de Souza Filho e Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda e outras em nome da pessoa física de Paulo Victor Monteiro Guimarães;
8. Tomar as medidas judiciais cabíveis para proceder ao bloqueio de saldos em contas bancárias do grupo econômico, até o montante que resguarde os débitos da contratada Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., do Contrato n° 326/2022, oriundos de eventuais débitos previdenciários e, inclusive, o ressarcimento ao erário de valores referentes aos salários e verbas rescisórias pagos aos empregados, com base nos acordos extrajudiciais, em valor que ultrapassar o limite de créditos que a então contratada possui com o Município;
9. Realizar a verificação do efetivo recolhimento previdenciário de todos os funcionários da pessoa jurídica Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., no âmbito do Contrato n° 326/2022;
10. Notificar a pessoa jurídica João José de Souza Filho para que proceda as correções na execução dos contratos em vigência,

Protesto Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por [Assinatura] e possui validade jurídica nos termos da Lei nº 11.367/2006 e da Resolução nº 1.000/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

# **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO**

**"Missão: zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos, para satisfação do interesse social."**

Fone: (66) 3545-4700 Av. Porto Alegre, 2525 - Centro-Norte - CEP: 78890-900 - Soriso - Mato Grosso - E-mail: [controladoria@sorriso.mt.gov.br](mailto:controladoria@sorriso.mt.gov.br)

abstendo-se de realizar pagamentos por  
outras pessoas jurídicas.

Confere-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para que  
sejam informadas a esta Controladoria Geral as providências  
adotadas quanto à presente notificação.

**É a NOTIFICAÇÃO.**

Sorriso, 21 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

**LAÉRCIO COSTA GARCIA**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONECÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Ceni, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

## PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSULTOR: ÉSLEN PARRON MENDES.**

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO ACERCA DOS PAGAMENTOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA EMPRESA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. SEGUIR ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NA NOTIFICAÇÃO CGM Nº 021/2023.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico originário da Secretaria Municipal de Fazenda, requerido pelo Secretário Adjunto Miraldo Gomes de Souza, onde o mesmo, questiona a legalidade da Secretaria Municipal de Fazenda em seguir os termos da **Notificação CGM nº 021/2023**, quanto à continuidade no pagamento dos prestadores de serviço, bem como o cumprimento dos termos estabelecidos em acordo extrajudicial entre Contratante, Contratada e funcionários da empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, em especial no que se refere a isenção no desconto do INSS patronal dos valores a serem repassados pelo município.

Em síntese, é o necessário.

### **II - PARECER**

#### **a) Do Princípio da Legalidade**

Primeiramente, cumpre asseverar que, a Administração Pública somente pode fazer o que a Lei manda/autoriza, dado que o Princípio da Legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), senão vejamos:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Necessário esclarecer que, na administração pública os bens e os interesses não se acham entregues à livre disposição da vontade do administrador, sendo dever deste gerenciá-los nos termos da finalidade legal a que estão adstritos.

*Recebido 26-12-23*  
*Bruno Delgado*



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenil, Cep: 78890-161

Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

O princípio da legalidade explicita a subordinação da atividade administrativa à lei exsurge como decorrência natural da indisponibilidade do interesse público.

Ensina Hely Lopes Meirelles que: "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso". Assinala, ainda que: "A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

O princípio da legalidade é um dos pilares fundamentais do Direito, e tem como objetivo garantir que todas as ações e decisões tomadas no âmbito do poder público estejam em conformidade com a lei. Trata-se de uma base essencial para o funcionamento do Estado de Direito e a proteção dos direitos dos cidadãos.

De acordo com o princípio da legalidade, todo poder público deve agir estritamente de acordo com a lei. Isso significa que, não pode haver qualquer ação, decisão ou omissão por parte da Administração Pública que não esteja expressamente prevista em lei. O princípio da legalidade está consagrado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso II, que estabelece que "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".

A aplicação do princípio da legalidade é fundamental para a garantia da segurança jurídica que, é um dos pilares do Estado de Direito. Isso significa que, todos os indivíduos têm o direito de saber quais são as regras que regem a sociedade em que vivem, e que essas regras devem ser aplicadas de forma justa e imparcial.

Além disso, o princípio da legalidade também é importante para garantir a proteção dos direitos e liberdades individuais dos cidadãos. Se o poder público pudesse agir sem restrições legais, haveria um risco muito grande de abuso de poder e violações dos direitos fundamentais das pessoas.

Por outro lado, é importante ressaltar que o princípio da legalidade não é absoluto. Existem situações em que é necessário agir de forma rápida e eficaz para proteger o interesse público ou os direitos de terceiros. Nesses casos, é possível que a lei permita certa margem de discricionariedade aos agentes públicos, desde que, essa discricionariedade seja exercida de forma razoável e proporcional.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Porto Alegre, 2714, sala B, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Por fim, cabe destacar que, o princípio da legalidade não se limita apenas ao poder público, mas também se aplica aos particulares. Isso significa que todos os indivíduos devem agir de acordo com as leis, e que aqueles que descumprem a lei estão sujeitos a sanções penais, civis e administrativas.

Em resumo, o princípio da legalidade é uma base fundamental do Direito, que garante a segurança jurídica, a proteção dos direitos fundamentais e a democracia. É um princípio que deve ser aplicado de forma rigorosa e que deve ser respeitado por todos os cidadãos e instituições, para que possamos viver em uma sociedade justa e livre.

**b) Da Orientações apresentadas pela Controladoria geral do Município (CGM) por meio da Notificação nº 021/2023**

Esclarecido um dos principais princípios que regem a administração pública, cumpre avaliar o mérito do pedido apresentado verbalmente pelo Secretário Adjunto, cujo resumo foi destacado no introito do presente parecer.

Em resumo observa-se que, a CGM, diante das informações de descumprimento contratual e ausência de pagamento de verbas trabalhistas relacionadas aos funcionários da empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, referente aos contratos de prestação de serviço de mão de obra terceirizada, firmados com o município de Sorriso-MT, adotou como medida, NOTIFICAR os agentes públicos, constantes na notificação mencionado no preâmbulo do presente parecer, para que sejam tomadas as providências necessárias, a fim de, garantir o adequado cumprimento dos contratos tendo em vista a falta de comprovação de recolhimentos previdenciários e verbas salariais.

Sobre as irregularidades apontadas cabe destacar que, de acordo com a CGM:

São, portanto, nítidos os riscos de danos financeiros ao Município de Sorriso/MT, especialmente no que tange à solidariedade nos débitos previdenciários e responsabilidade subsidiária quanto ao pagamento das verbas trabalhistas devidas aos colaboradores da pessoa jurídica contratada<sup>1</sup>

Diante dos apontamentos feitos, a CGM orienta dentre outros pontos que o município se Abstenha de realizar demais pagamentos a empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviço Ltda, promova a

<sup>1</sup> Trecho da Notificação CGM nº 021/2023, p. 5/6.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cen, Cep: 78890-161

Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual (PAIC) e busque as medidas judiciais cabíveis para garantir o bloqueio de saldos em contas bancárias do grupo econômico até o montante que resguarde os débitos da contratada do Contrato 326/2022 de débitos previdenciários e ressarcimento ao erário de valores referentes aos salários e verbas rescisórias pagas aos empregados, com base nos acordos extrajudiciais, em valor que ultrapassar o limite de créditos que a então contratada possui com o município.

Ao analisar os apontamentos da controladoria, observa-se que, diante do clamor social, causado pela ausência de pagamentos de verbas rescisórias provenientes dos acordos extrajudiciais firmados entre empresa, funcionários e município, é indispensável que, se garanta os pagamentos dessas verbas, cabendo ao poder público, adotar as medidas judiciais cabíveis, a fim de, garantir o adequado ressarcimento ao erário.

Nesse contexto, cumpre a esta procuradoria trazer à baila o posicionamento jurídico sobre referida possibilidade, o que se fará em tópico apartado.

#### **c) Da Responsabilidade Subsidiária da Contratante nos Contratos de Mão de Obra Terceirizada**

Acerca da situação apresentada, importante destacar regras do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 onde preceitua que, é de responsabilidade do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que decorrem da execução contratual, estabelecendo que, ocorrendo a inadimplência em relação aos encargos, exceto os previdenciários, não há transferência de responsabilidade pelo seu pagamento à Administração Pública, conforme se observa no dispositivo, in verbis:

**Art. 71.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**§1º** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

**§2º** A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Porto Alegre, 2714, sala B, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Não obstante, sobre o assunto, havia surgido controvérsia sobre a possibilidade de constitucionalidade desse art. 71 da Lei nº 8.666/1993, resultando no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, que concluiu pela constitucionalidade do dispositivo em tela da Lei de Licitações e Contratos, nos termos ora parcialmente transcrito:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. EMENTA: RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. Subsidiária. Contrato com a administração pública. Inadimplência negocial do outro contraente. Transferência consequente e automática dos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, à administração. Impossibilidade jurídica. Consequência proibida pelo art. 71, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Constitucionalidade reconhecida dessa norma. Ação direta de constitucionalidade julgada, nesse sentido, procedente. Voto vencido. É constitucional a norma inscrita no art. 71, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995. (ADC 16, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 24/11/2010, DJe-173 DIVULG 08-09-2011 PUBLIC 09-09-2011 EMENT VOL-02583- 01 PP-00001 RTJ VOL-00219- PP-00011)

Diante do referido julgado, o Tribunal Superior do Trabalho reformulou o enunciado da **Súmula TST nº 331**, cujo atual teor dispõe no sentido de que a Administração Pública não seria diretamente responsável pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela contratada, caberia a responsabilidade subsidiária quando ocorresse falha no dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e contratuais da contratada pelo gestor público (culpa in vigilando):

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. (g.n.)



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenl, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Nesse rumo, observa-se que o pagamento direto dos salários e das demais verbas trabalhistas aos funcionários terceirizados constitui um procedimento de excepcionalidade, que poderá ser cogitado, a fim de, a Administração se resguardar de uma eventual responsabilização subsidiária. Além disso, faz-se mister que se adote medidas acautelatórias para garantir, também, a proteção aos direitos constitucionais dos empregados da empresa a remuneração pelo seu trabalho, que é de natureza essencialmente alimentar.

Ainda sobre o tema, registra-se análise conclusiva do Parecer ASTEC/AUDIN-MPU nº 2/2019:

Ante todo o exposto, somos de parecer que, na situação apresentada pelo i. Consultante, a Administração não poderá se esquivar do pagamento direto aos terceirizados dos encargos trabalhistas, devendo, tão logo ocorrer a emissão de nota fiscal, efetivar as retenções tributárias respectivas. Entretanto, deverá envidar esforços junto à contratada para obter a documentação necessária a efetivação dos pagamentos aos terceirizados e, somente na impossibilidade de obtenção de tal documentação, poderá considerar os valores líquidos a ser pagos com base na apuração indicada pelos fiscais, tomadas as devidas cautelas de certificação das informações. (g.n.)

Nessa senda, registra-se que, em casos excepcionais é perfeitamente possível o pagamento direto aos terceirizados, cabendo a retenção tributária adequada ao caso.

Importante pontuar que, para referido pagamento é indispensável que se formalize o processo de pagamento com documentos que atestem a adequada execução contratual, em especial, mas não de maneira exclusiva, o ateste de que, o prestador de serviço terceirizado que recebeu as verbas salariais, efetivamente prestou serviço ao município.

#### **d) Da Retenção das Contribuições Previdenciárias**

Sobre a obrigatoriedade de retenção das contribuições previdenciárias, conforme apontado na Notificação nº 021/2023 da CGM e acompanhado por esta procuradoria, diante da impossibilidade de renovação de vigência do Contrato 326/2022, a empresa estava obrigada a promover as rescisões contratuais com todos os funcionários não essenciais e contratados para prestar serviço ao município de Sorriso/MT, diante de referida demanda iniciou-se um imbróglgio jurídico que poderia culminar em grandes prejuízos financeiros aos trabalhadores e consequentemente danos sociais ao



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Ceni, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

município, dada a quantidade de pessoas sem o recebimento de suas verbas salariais.

Diante do referido problema, o município acompanhou diretamente na negociação da empresa com seus colaboradores e sindicato da categoria, conforme destaque na reportagem do próprio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que pontuou:

Com a mediação da Justiça do Trabalho de Mato Grosso, a Prefeitura de Sorriso, uma empresa terceirizadora de serviços, seus ex-empregados e o sindicato da categoria chegaram a um acordo sobre as verbas salariais devidas a cerca de 1.200 trabalhadores que atuavam na empresa que prestava serviços ao município.

Os termos da conciliação constam das Homologações de Transação Extrajudicial (HTE) individuais que, além de permitir que os trabalhadores recebam os valores de forma mais rápida, evita o ajuizamento de ações judiciais na Vara do Trabalho de Sorriso. As negociações ocorreram nas dependências da Vara do Trabalho de Sinop, durante os trabalhos de Correição realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) nas unidades da região.

A demanda foi apresentada pelo Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, Prefeitura de Sorriso e pela empresa terceirizadora de serviços e a mediação foi realizada pelos juízes Angelo Cestari (Juiz auxiliar da Presidência) e Leda Lima (Juíza Coordenadora do Cejusc), com a participação do presidente e corregedor do TRT, desembargador Paulo Barrionuevo, e da presidente eleita para o biênio 2023-2024, desembargadora Adenir Carruesco.<sup>2</sup>

Garantido o acordo entre empregado e empregador, o município assumiu o papel de anuente aos termos firmados cabendo destacar as regras quanto ao recolhimento do INSS, *in verbis*:

Tendo em vista os termos do presente acordo restou avençado que o Município de Sorriso não irá fazer a retenção do percentual de 11%, referente ao INSS, sobre o valor da nota fiscal de serviço emitida pela empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** na competência de novembro/2023, vez que haverá o pagamento de verbas de natureza indenizatórias e salariais.

Sendo assim, caberá a empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, comprovar nos autos o devido recolhimento das verbas previdenciárias, excluindo assim, qualquer responsabilidade do Município.

<sup>2</sup> Acesso no link: <https://portal.trt23.jus.br/portal/noticias/justica-do-trabalho-sela-acordo-entre-prefeitura-de-sorriso-e-terceirizados>



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Porto Alegre, 2714, sala 8, 2º andar, Edifício Cenj, Cep: 78890-161  
Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Sobre o acordo firmado entre empregado, empregador e município verifica-se que, o município deixaria de fazer a retenção do INSS no percentual de 11%, também ficando acordado que, ficaria sobre a responsabilidade da empregadora o dever de comprovar nos autos o recolhimento das verbas previdenciárias.

Registra-se ainda que, segundo o acordo formalizado extrajudicialmente, as verbas pagas aos empregados, tem natureza indenizatória, conforme destaque abaixo:

**Declaram as partes que as parcelas abaixo são de natureza indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuições previdenciárias, a saber:**

- a) **R\$ 1.405,00** se refere a multa do artigo 477, §8º da CLT
- b) **R\$ 1.846,89** se refere férias proporcionais+1/3;
- c) **R\$ 881,09** referente a honorários.

Diante dos termos apresentados no Acordo Extrajudicial, cabe destacar que, alguns deles já foram homologados na Justiça do Trabalho, na Vara de Sorriso/MT onde a magistrada vem decidindo pela homologação e ratificando que, diante da natureza indenizatória das verbas acordadas não há incidência de contribuição previdenciária, conforme se observa no trecho a seguir:

Considerando que as parcelas do acordo possuem natureza indenizatória, não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo.

Dessa forma, evidencia-se que, por força do acordo firmado e homologado pela Justiça do Trabalho, não coube ao município, a obrigatoriedade de retenção do INSS, posto que, tal procedimento pode caracterizar descumprimento do acordo a da determinação judicial, ficando certo que, por tratar-se de verbas indenizatórias não á a incidência de contribuição previdenciária.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*Ex positis*, consubstanciado nos fatos e fundamentos legais supratranscritos, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se **FAVORÁVEL** para que o poder público assuma a responsabilidade pela quitação das verbas indenizatórias provenientes dos acordos extrajudiciais firmados



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Porto Alegre, 2714, sala B, 2º andar, Edifício Cenil, Cep: 78890-161

Telefone: (66) 3545-4708 (66) 3545-4712 | E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

entre a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e seus funcionários com o acompanhamento do Sindicato da Categoria e que vem sendo homologados pela Justiça do Trabalho, conforme fundamentos jurídicos apresentados no presente parecer, sendo dispensável a retenção do INSS nos referidos pagamentos, tendo em vista a natureza indenizatória das verbas acordadas.

Registra-se ainda que, após os pagamentos realizados em favor dos prestadores de serviço que, excederem o crédito em favor da empresa, cabe a Secretaria de Fazenda, apresentar a esta procuradoria o levantamento completo dos valores e dos prestadores beneficiados por referido procedimento, para que se proceda com as medidas judiciais cabíveis para garantir o adequado ressarcimento ao erário.

Ademais, orienta-se para que, tanto a Secretaria de Fazenda quanto os demais notificados promovam o cumprimento adequado das orientações apresentadas por meio da **Notificação CGM nº 021/2023**.

Por fim, colaciona-se a lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, para quem "o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir".

Sorriso/MT, 26 de dezembro de 2023.

**ÉSLEN PARRON MENDES**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MT - 17.909**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SORRISO

HTE 0001019-70.2023.5.23.0066

REQUERENTE: MARCELO DE SOUZA SCALDELA

REQUERIDO: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OUTROS (1)

## HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Os requerentes, devidamente qualificados nos autos, apresentaram petição conjunta, requerendo a homologação do acordo extrajudicial que celebraram.

Narram que os requerentes Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso celebraram contrato de prestação de serviços terceirizados, o qual chegou a termo e não foi renovado pelo tomador.

Relatam que o(a) requerente empregado(a), qualificado(a) na petição de acordo, manteve vínculo de emprego com a requerente Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., prestando serviços afetos ao objeto do contrato celebrado entre sua empregadora e o Município de Sorriso e que o contrato de trabalho foi rescindido de forma imotivada por iniciativa patronal, face à não renovação do contrato de prestação de serviços terceirizados entre a empresa e o Município.

Pretendem, através da presente ação, a homologação do acordo extrajudicial nos termos pactuados, através do qual, mediante o pagamento do valor pactuado, o(a) requerente empregado(a) dará aos demais requerentes quitação quanto às verbas expressamente discriminadas na petição de acordo.

Decido apreciar os termos do acordo, independentemente da inclusão do feito na pauta de audiências, conforme facultado pelo art. 855-D da CLT.

Considero satisfeitos os requisitos do artigo 855-B e seguintes da CLT, haja vista que os requerentes, assistidos por procuradores diversos, devidamente constituídos nos autos e com poderes para transigir, expuseram a controvérsia que justificou a celebração do acordo extrajudicial e pactuaram as cláusulas e condições de seu cumprimento, demonstrando o interesse em obter a chancela judicial para a avença.

Assim, por presentes os requisitos constantes do artigo 855-B e seguintes da CLT, e não havendo qualquer óbice legal, **homologo o acordo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos dos arts. 831, § único, e 855-B e seguintes da CLT.**

Considerando que as parcelas do acordo possuem natureza indenizatória, não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto no art. 1º da Portaria MF nº 582 de 11.12.2013 e na Portaria TRT SECOR nº02/2015, que autorizam dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00.

Reconheço o(a) requerente empregado(a) como beneficiário da gratuidade da justiça, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, haja vista que declarou pessoalmente na petição de acordo a sua insuficiência econômica e a impossibilidade de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento, declaração que presumo verdadeira na forma do art. 99, § 3º, do CPC.

Custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo do(a) requerente empregado(a), de cujo recolhimento se encontra dispensado(a), tendo em vista ser beneficiário(a) da justiça gratuita.

Concedo ao requerente empregado(a) o prazo de 15 dias, a contar da homologação do acordo, para informar o recebimento do valor acordado, sob pena de presunção positiva de quitação e arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo para manifestação do(a) requerente empregado(a), façam conclusos para providências necessárias ao arquivamento definitivo.

Cientifiquem-se os requerentes, por seus patronos, acerca desta decisão.

Remetam-se os autos ao fluxo da liquidação.

SORRISO/MT, 11 de dezembro de 2023.

**MARTA ALICE VELHO**

Juiz(a) do Trabalho Titular



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SORRISO

HTE 0001026-62.2023.5.23.0066

REQUERENTE: WELLINGTON PAULO DA SILVA

REQUERIDO: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OUTROS (1)

## HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Os requerentes, devidamente qualificados nos autos, apresentaram petição conjunta, requerendo a homologação do acordo extrajudicial que celebraram.

Narram que os requerentes Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso celebraram contrato de prestação de serviços terceirizados, o qual chegou a termo e não foi renovado pelo tomador.

Relatam que o(a) requerente empregado(a), qualificado(a) na petição de acordo, manteve vínculo de emprego com a requerente Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., prestando serviços afetos ao objeto do contrato celebrado entre sua empregadora e o Município de Sorriso e que o contrato de trabalho foi rescindido de forma imotivada por iniciativa patronal, face à não renovação do contrato de prestação de serviços terceirizados entre a empresa e o Município.

Pretendem, através da presente ação, a homologação do acordo extrajudicial nos termos pactuados, através do qual, mediante o pagamento do valor pactuado, o(a) requerente empregado(a) dará aos demais requerentes quitação quanto às verbas expressamente discriminadas na petição de acordo.

Decido apreciar os termos do acordo, independentemente da inclusão do feito na pauta de audiências, conforme facultado pelo art. 855-D da CLT.

Considero satisfeitos os requisitos do artigo 855-B e seguintes da CLT, haja vista que os requerentes, assistidos por procuradores diversos, devidamente constituídos nos autos e com poderes para transigir, expuseram a controvérsia que justificou a celebração do acordo extrajudicial e pactuaram as cláusulas e condições de seu cumprimento, demonstrando o interesse em obter a chancela judicial para a avença.

Assim, por presentes os requisitos constantes do artigo 855-B e seguintes da CLT, e não havendo qualquer óbice legal, **homologo o acordo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos dos arts. 831, § único, e 855-B e seguintes da CLT.**

Considerando que as parcelas do acordo possuem natureza indenizatória, não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto no art. 1º da Portaria MF nº 582 de 11.12.2013 e na Portaria TRT SECOR nº02/2015, que autorizam dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00.

Reconheço o(a) requerente empregado(a) como beneficiário da gratuidade da justiça, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, haja vista que declarou pessoalmente na petição de acordo a sua insuficiência econômica e a impossibilidade de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento, declaração que presumo verdadeira na forma do art. 99, § 3º, do CPC.

Custas processuais, calculadas sobre o valor do acordo, a cargo do(a) requerente empregado(a), de cujo recolhimento se encontra dispensado(a), tendo em vista ser beneficiário(a) da justiça gratuita.

Concedo ao requerente empregado(a) o prazo de 15 dias, a contar da homologação do acordo, para informar o recebimento do valor acordado, sob pena de presunção positiva de quitação e arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo para manifestação do(a) requerente empregado(a), façam conclusos para providências necessárias ao arquivamento definitivo.

Cientifiquem-se os requerentes, por seus patronos, acerca desta decisão.

Remetam-se os autos ao fluxo da liquidação.

SORRISO/MT, 11 de dezembro de 2023.

**MARTA ALICE VELHO**  
Juiz(a) do Trabalho Titular



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) • [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**OFÍCIO GAPRE Nº 437/2023**

**Sorriso-MT, 27 de dezembro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
MIRALDO GOMES DE SOUZA

C/C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

*Recebido 27-12-23*  
*Bruno Delgado*

C/C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ÉSLEN PARRON MENDES

**Assunto:** CONTINUIDADE NO PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA EMPRESA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA E CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA NOTIFICAÇÃO CGM Nº 021/2023

Ilustres Secretários,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho a presença de vossas senhorias, **SOLICITAR** providências para garantir a continuidade no pagamento dos prestadores de serviço da empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, conforme recomendações da Controladoria Geral do Município (**Notificação CGM nº 021/2023**) e orientações jurídicas apresentadas por meio do Parecer Jurídico emitido na data de 26/12/2023 pela Procuradoria Geral do Município.

Para tanto, diante do que foi apresentado,

**DETERMINO** que, as secretarias citadas, promovam os trâmites administrativos necessários para garantir o repasse financeiro diretamente aos prestadores de serviços, conforme acordo firmado na Justiça do Trabalho na data de 14/12/2023 (**Ata anexa**), e nos termos dos acordos firmados de maneira extrajudicial e que serão homologados pelo poder judiciário trabalhista, cabendo ainda registra que, a Secretaria de Fazenda, posterior aos referidos pagamentos, deve apurar os valores excedentes ao crédito disponível em favor da empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA** para que sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as providências judiciais cabíveis.

**DETERMINO** que, a Secretaria de Fazenda promova a retenção imediata de eventuais créditos em favor das empresas **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 11.834.039/0001-20)** e **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA – ME (CNPJ Nº 31.908.607/0001-06)**, conforme recomendação da Controladoria Geral do Município.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**GAPRE - GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-000  
E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

**DETERMINO** ainda que, a Secretaria de Administração tome as medidas administrativas necessárias quanto a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual (PAIC), a fim de, apurar as irregularidades contratuais praticadas pelas empresas **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 11.834.039/0001-20)** e **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME (CNPJ Nº 31.908.607/0001-06)**, para a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Por fim, **DETERMINO** que, as secretarias citadas, bem como a Procuradoria Geral do Município, promovam o cumprimento integral das demais recomendações apresentadas na **NOTIFICAÇÃO CGM Nº 021/2023**.

Sendo que se apresentava para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)  
Vara do Trabalho de Sorriso

ATA DE REUNIÃO

Compareceram, nessa data, à sede da Vara do Trabalho de Sorriso, os representantes da empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., do Município de Sorriso, o advogado Guilherme Brescovici e representante do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso, alegando a existência de controvérsia quanto ao pagamento de acordos extrajudiciais celebrados com os trabalhadores que prestavam serviços à empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda., por força de contrato de terceirização havido com o Município, que tiveram os respectivos vínculos de emprego rescindidos em função do término do referido contrato de terceirização.

Pelos presentes foi manifestada a dificuldade do manejo dos pagamentos dos acordos extrajudiciais e respectivas comprovações, razão pela qual os presentes concordam em aditar os acordos extrajudiciais já homologados por este juízo, que ainda não tenham sido quitados, para constar que os valores acordados serão pagos diretamente aos trabalhadores pelo Município de Sorriso e abatidos do crédito que a empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. detém junto ao Município, observando como limite o valor do crédito de titularidade da empresa junto ao Município de Sorriso.

A empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. se compromete a repassar ao Município de Sorriso, no prazo de 24h, a listagem dos acordos já pagos pela mesma e dos acordos que ainda restam pendentes de pagamento, comprometendo-se o Município de Sorriso a levantar os dados bancários dos trabalhadores para realizar os pagamentos.

O Sindicato se compromete a repassar para o Município de Sorriso os acordos extrajudiciais já pactuados, no prazo de 24h.

Convencionam os presentes que os pagamentos dos acordos extrajudiciais ainda pendentes serão realizados pelo Município de Sorriso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 18/12/2023, sem sofrer a interferência de suspensões de prazos processuais, e comprovados nos autos até 01/02/2024.

Relativamente aos acordos extrajudiciais que já foram pagos pela empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. ajustam os presentes que a comprovação será realizada por esta empresa, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

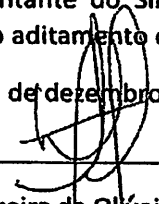
Através da presente reunião os trabalhadores que celebraram acordo extrajudicial com a empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso e que são representados pelo advogado Guilherme Brescovici, bem como a empresa Bem Estar

Transportes e Prestação de Serviços Ltda. e Município de Sorriso, repactua o prazo para pagamento dos acordos extrajudiciais para que ocorra em até 15 (quinze) dias corridos contados de 18/12/2023, dentro do qual desoneram o Município de Sorriso e a empresa Bem Estar da cobrança da cláusula penal estabelecida nas petições de acordo extrajudicial assinadas até a presente data.

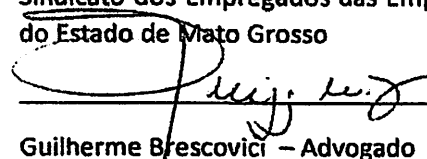
Vencido esse prazo, os presentes ratificam a incidência da cláusula penal já ajustada nos acordos extrajudiciais celebrados.

O representante do Sindicato dos trabalhadores, presente nesse ato, manifestou não ter objeção ao aditamento do acordo.

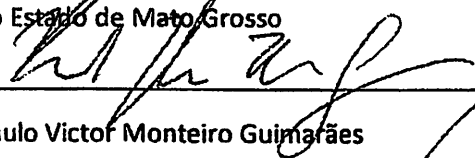
Sorriso, 14 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Danilo Ferreira de Oliveira – Delegado Sindical

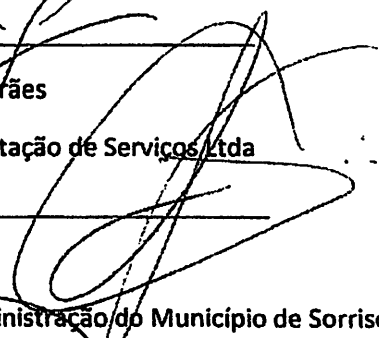
Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Brescovici – Advogado

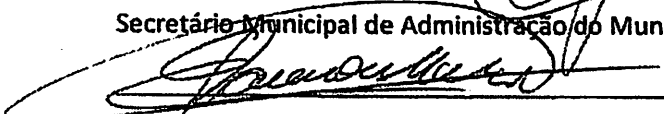
Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Victor Monteiro Guimarães

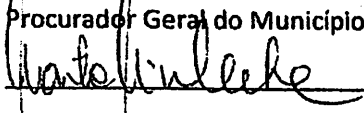
Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Estevam Hungaro Calvo Filho

Secretário Municipal de Administração do Município de Sorriso

  
\_\_\_\_\_  
Eslen Parron Mendes

Procurador Geral do Município de Sorriso

  
\_\_\_\_\_  
Marta Alice Velho

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Sorriso

  
Ata redigida por Vitor Hugo Brandt Schmechel, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso, com cópia fornecida a todos os participantes.



**OSC INSTITUTO TUPÃ**

Ofício nº 312/2023

Sorriso-MT, 19 de dezembro de 2023.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

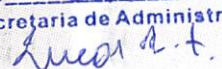
Prezado Senhor,

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, com sede na Rua dos Estados nº100, Bairro Centro, no Município de Sorriso – MT, em resposta ao OFÍCIO CIRC. SMA Nº 400/2023, vem por meio deste, apresentar a relação de nomes e registros dos médicos que prestam serviços através de suas respectivas empresas contratadas pelo Instituto Tupã, conforme anexo.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**NEREU BRESOLIN**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
CNPJ 21.103.364/0001-77  
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebido em 21/12/23  
Hora 07:53  
Secretaria de Administração  


R. dos Estados, nº 100 - Centro Norte  
Sorriso - MT, 78896-018 - Fone: (66) 3544-1697  
email: osctupa@gmail.com



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

OFÍCIO CIRC. SMA N.º 400/2023.

Sorriso-MT, 18 de dezembro de 2023.

Senhor Secretário,

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo cópias do requerimento que tramitou na 40ª Sessão Ordinária do ano de 2023.

**REQUERIMENTO Nº 332/2023**

Consignamos o prazo para resposta até o dia 22/12/2023.

As respostas devem ser encaminhadas a esta Secretaria para posterior protocolo junto a Câmara Municipal de Vereadores. As respostas devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Adjunto de Administração

Ao Senhor,  
**NEREU BRESOLIN**  
OSC Instituto Tupã

| NOME                                  | CRM      |
|---------------------------------------|----------|
| ALAN ROBERTO CABALINI DE SOUZA        | 14013-MT |
| ALESSANDRA GOBBI                      | 11953-MT |
| ANA MARIA CARVALHO NUNES              | 9709-MT  |
| ANA PAULA JORGE FERNANDES             | 5266-MT  |
| ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA                | 13084-MT |
| ARMANDO LUIZ FERNANDES FILHO          | 8859-MT  |
| ARTHUR COELHO MOURA MARINHO           | 14327-MT |
| BERNARDO RUBEN PINTO MARTINS          | 8617-MT  |
| BRENO SILVA OJIMA                     | 13378-MT |
| BRUNO DELGADO MORTATI                 | 10836-MT |
| CAMILO ROCHA NASCIMENTO               | 9002-MT  |
| CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES        | 12904-MT |
| CAROLINE SASSAKI DOS SANTOS           | 12129-MT |
| CHRISTIAN VINICIUS PEREIRA RUIZ       | 13086-MT |
| CLINTON PIOVESAN MOREIRA              | 13809-MT |
| DEBORA ALVES DA SILVA                 | 13526-MT |
| EDUARDA MONIQUE CARLOT                | 11917-MT |
| ELAINE PIGOSSO                        | 5800-MT  |
| EMANUELA VANZELLA                     | 10635-MT |
| FELIPE FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA | 13497-MT |
| FELIPE FINOKETTI                      | 11274-MT |
| FERNANDO COSTA MUNDIM                 | 13540-MT |
| FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO    | 7684-MT  |
| FRANCIELI GUARNIERI                   | 10078-MT |
| GUILHERME MOREIRA DIAS                | 12210-MT |
| GUILHERME PINHEIRO PEREIRA REZENDE    | 9677-MT  |
| HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES        | 3946-MT  |
| HENRIQUE JOSE PEGORINI                | 13930-MT |
| JACKELINE RAMALHO DA CRUZ MOREIRA     | 13808-MT |
| JARI APARECIDO DE FREITAS JUNIOR      | 10948-MT |
| JEAN ROBERTO ORDAKOWSKI               | 13511-MT |
| JESKA ALLINE DE LIMA                  | 7969-MT  |
| JESSICA PENA SEVERO                   | 9502-MT  |
| JOAO FIGUEIRA DANTAS NETO             | 9591-MT  |
| JOAO VINICIUS BARROS ALMEIDA          | 11961-MT |
| JOAO VITOR ATTILIO CAPOROSSI          | 11925-MT |
| JULIANA KARINE SIQUEIRA LEITE         | 14335-MT |
| JULIANA MAYUMI UMEKAWA                | 14802-MT |
| JULIANA SOUZA PIRES                   | 14308-MT |
| LEONARDO PERIN SMANIOTTO              | 12939-MT |
| LUANA BEATRIZ JOHN                    | 12740-MT |
| LUANA MACHEA MIRANDA                  | 12996-MT |

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| LUANNA DAILEY ROSA VASCONCELOS            | 10128-MT |
| LUCIO YAMAGUCHI                           | 5315-MT  |
| LUMA FERNANDES BARBOSA                    | 10855-MT |
| MARCOS PAULO MOURAO RIBEIRO               | 11824-MT |
| MARESSA ARGENTON PEREIRA                  | 13742-MT |
| MARINA SILVA FERNANDES                    | 12930-MT |
| MARIO RODRIGUES DE NITTO                  | 4459-MT  |
| MARIO VINICIUS ANGELETE ALVAREZ BERNARDES | 8762-MT  |
| MASSIMO NELSON CALIMAN E GURGEL           | 8464-MT  |
| MAX DIAS MENDES                           | 13919-MT |
| MICHELLI CRISTINA ARAGAO SILVA            | 14060-MT |
| MONIQUE ELANA DA CONCEIÇÃO MARTINS        | 14020-MT |
| NATALIA KAROLINE ALMEIDA VARGAS           | 14815-MT |
| NELIO JUNIO PIRES AIRES                   | 13573-MT |
| OLGA MARIA LIMA AGUIAR MUNDIM             | 13711-MT |
| RAFAEL DE PAULA GIUSTI                    | 8247-MT  |
| RAUL ALBERTO RODRIGUEZ GARCIA             | 9531-MT  |
| REINALDO TURRA DE AVILA                   | 5039-MT  |
| RODRIGO DA SILVA BORGES                   | 10892-MT |
| ROSILEIA SANTANA GOMES                    | 10915-MT |
| SAMANTHA TEMBRA                           | 14531-MT |
| SAMUEL ALVES                              | 12874-MT |
| SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA            | 10893-MT |
| SILVIO ROGERIO TOZZINI                    | 3633-MT  |
| STEPHANIE PELICIONI                       | 12856-MT |
| WILLIAN ROMARIO BELCHIOR PEREIRA          | 9411-MT  |
| YAN ANDRADE REIS HADDAD                   | 13462-MT |

Todas

BUSCAR



**Alan Roberto Cabalini de Souza**

**CRM:** 14013-MT

**Data de Inscrição:** 14/12/2022

**Primeira inscrição na UF:** 14/12/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** PR/49107 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Alessandra Gobbi**

**CRM:** 11953-MT

**Data de Inscrição:** 05/03/2021

**Primeira inscrição na UF:** 05/03/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/235929 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Ana Maria Carvalho Nunes**

**CRM:** 9709-MT

**Data de Inscrição:** 06/11/2017

**Primeira inscrição na UF:** 06/11/2017

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** PI/1563 (Transferido), MA/5565 (Cancelado)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 4274

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Ana Paula Jorge Fernandes**

**CRM:** 5266-MT

**Data de Inscrição:** 18/01/2007

**Primeira inscrição na UF:** 18/01/2007

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

INFECTOLOGIA - RQE Nº: 2813

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Andre Luiz de Oliveira**

**CRM:** 13084-MT

**Data de Inscrição:** 02/12/2021

**Primeira inscrição na UF:** 02/12/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Armando Luiz Fernandes Filho**

**CRM:** 8859-MT

**Data de Inscrição:** 04/08/2016

**Primeira inscrição na UF:** 04/08/2016

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** ES/14103 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Arthur Coelho Moura Marinho**

**CRM:** 14327-MT

**Data de Inscrição:** 16/03/2023

**Primeira inscrição na UF:** 16/03/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RS/46161 (Transferido), PR/42043 (Transferido), SP/232189 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

NEUROLOGIA - RQE N°: 7023 (Áreas de atuação: Neurofisiologia Clínica - RQE N°: 7312)

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Bernardo Ruben Pinto Martins**

**CRM:** 8617-MT

**Data de Inscrição:** 14/03/2016

**Primeira inscrição na UF:** 14/03/2016

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MG/50745 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

OFTALMOLOGIA - RQE N°: 3751

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Breno Silva Ojima**

**CRM:** 13378-MT

**Data de Inscrição:** 04/03/2022

**Primeira inscrição na UF:** 04/03/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Bruno Delgado Mortati**

**CRM:** 10836-MT

**Data de Inscrição:** 06/09/2019

**Primeira inscrição na UF:** 06/09/2019

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/119342 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Camilo Rocha Nascimento**

**CRM:** 9002-MT

**Data de Inscrição:** 29/03/2023

**Primeira inscrição na UF:** 17/10/2016

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/8241 (Transferido), BA/34386 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Carolina da Silva Campos Alves**

**CRM:** 12904-MT

**Data de Inscrição:** 16/09/2021

**Primeira inscrição na UF:** 16/09/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Caroline Sassaki dos Santos**

**CRM:** 12129-MT

**Data de Inscrição:** 10/05/2021

**Primeira inscrição na UF:** 10/05/2021

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** PR/34358 (Ativo), MG/65593 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 6037

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Christian Vinicius Pereira Ruiz**

**CRM:** 13086-MT

**Data de Inscrição:** 03/12/2021

**Primeira inscrição na UF:** 03/12/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Clinton Piovesan Moreira**

**CRM:** 13809-MT

**Data de Inscrição:** 09/08/2022

**Primeira inscrição na UF:** 09/08/2022

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RJ/1124390 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Debora Alves da Silva**

**CRM:** 13526-MT

**Data de Inscrição:** 16/05/2022

**Primeira inscrição na UF:** 16/05/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Eduarda Monique Carlot**

**CRM:** 11917-MT

**Data de Inscrição:** 03/03/2021

**Primeira inscrição na UF:** 03/03/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Elaine Pigosso**

**CRM:** 5800-MT

**Data de Inscrição:** 26/11/2014

**Primeira inscrição na UF:** 17/12/2008

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** PA/10262 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Emanuela Vanzella**

**CRM:** 10635-MT

**Data de Inscrição:** 19/06/2019

**Primeira inscrição na UF:** 19/06/2019

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Felipe Fernandes Theodoro de Oliveira**

**CRM:** 13497-MT

**Data de Inscrição:** 27/04/2022

**Primeira inscrição na UF:** 27/04/2022

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/8661 (Transferido), SP/178572 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 6509

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Felipe Finoketti**

**CRM:** 11274-MT

**Data de Inscrição:** 19/03/2020

**Primeira inscrição na UF:** 19/03/2020

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RS/33593 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 5372

CARDIOLOGIA - RQE N°: 5373 (Áreas de atuação: Ecocardiografia - RQE N°: 5513)

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Fernando Costa Mundim**

**CRM:** 13540-MT

**Data de Inscrição:** 17/05/2022

**Primeira inscrição na UF:** 17/05/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MG/72216 (Transferido), GO/21378 (Transferido), PA/16550 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

PATOLOGIA - RQE Nº: 6503

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Filipe Augusto da Silva Nascimento**

**CRM:** 7684-MT

**Data de Inscrição:** 11/02/2014

**Primeira inscrição na UF:** 11/02/2014

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RO/3947 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Francieli Guarnieri**

**CRM:** 10078-MT

**Data de Inscrição:** 12/07/2018

**Primeira inscrição na UF:** 12/07/2018

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Guilherme Moreira Dias**

**CRM:** 12210-MT

**Data de Inscrição:** 28/05/2021

**Primeira inscrição na UF:** 28/05/2021

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** TO/3603 (Transferido), PA/13142 (Transferido), SP/186552 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 6333

CIRURGIA DA MÃO - RQE Nº: 6460

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Guilherme Pinheiro Pereira Rezende**

**CRM:** 9677-MT

**Data de Inscrição:** 11/12/2020

**Primeira inscrição na UF:** 05/10/2017

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/11020 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Henrique de Oliveira Fernandes**

**CRM:** 3946-MT

**Data de Inscrição:** 05/02/2002

**Primeira inscrição na UF:** 05/02/2002

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/93260 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

UROLOGIA - RQE N°: 1049

CIRURGIA GERAL - RQE N°: 755

**Endereço:** AV NATALINO J BRESCANSIN, N°815 - CENTRO-SUL - 78896015 - Sorriso/MT

**Telefone:** () 35448043, () 35444793

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Henrique José Pegorini**

**CRM:** 13930-MT

**Data de Inscrição:** 07/11/2022

**Primeira inscrição na UF:** 07/11/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Jackeline Ramalho da Cruz Moreira**

**CRM:** 13808-MT

**Data de Inscrição:** 09/08/2022

**Primeira inscrição na UF:** 09/08/2022

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RJ/1123670 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Jari Aparecido de Freitas Júnior**

**CRM:** 10948-MT

**Data de Inscrição:** 04/11/2019

**Primeira inscrição na UF:** 04/11/2019

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Jean Roberto Ordakowski**

**CRM:** 13511-MT

**Data de Inscrição:** 04/05/2022

**Primeira inscrição na UF:** 04/05/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SC/11169 (Transferido), RS/30297 (Transferido), MS/6055 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Jeska Alline de Lima**

**CRM:** 7969-MT

**Data de inscrição:** 09/01/2015

**Primeira inscrição na UF:** 09/01/2015

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Jessica Peña Severo**

**CRM:** 9502-MT

**Data de Inscrição:** 05/07/2017

**Primeira inscrição na UF:** 05/07/2017

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RO/5002 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Joao Figueira Dantas Neto**

**CRM:** 9591-MT

**Data de Inscrição:** 24/08/2017

**Primeira inscrição na UF:** 24/08/2017

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/37115 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 4210

ACUPUNTURA - RQE Nº: 4211

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Joao Vinicius Barros Almeida**

**CRM:** 11961-MT

**Data de Inscrição:** 08/03/2021

**Primeira inscrição na UF:** 08/03/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Joao Vitor Attilio Caporossi**

**CRM:** 11925-MT

**Data de Inscrição:** 04/03/2021

**Primeira inscrição na UF:** 04/03/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Juliana Karine Siqueira Leite**

**CRM:** 14335-MT

**Data de Inscrição:** 21/03/2023

**Primeira inscrição na UF:** 21/03/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MG/81636 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 6956

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Juliana Mayumi Umekawa**

**CRM:** 14802-MT

**Data de Inscrição:** 19/09/2023

**Primeira inscrição na UF:** 19/09/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

BUSCAR



**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Leonardo Perin Smaniotto**

**CRM:** 12939-MT

**Data de Inscrição:** 06/10/2021

**Primeira inscrição na UF:** 06/10/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Luana Beatriz John**

**CRM:** 12740-MT

**Data de Inscrição:** 18/08/2021

**Primeira inscrição na UF:** 18/08/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Luana Machea Miranda**

**CRM:** 12996-MT

**Data de Inscrição:** 05/11/2021

**Primeira inscrição na UF:** 05/11/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Luanna Dailey Rosa Vasconcelos**

**CRM:** 10128-MT

**Data de Inscrição:** 31/07/2018

**Primeira inscrição na UF:** 31/07/2018

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Lucio Yamaguchi**

**CRM:** 5315-MT

**Data de Inscrição:** 09/04/2012

**Primeira inscrição na UF:** 16/02/2007

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/5384 (Transferido), GO/13108 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 2653

REUMATOLOGIA - RQE N°: 2654

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Luma Fernandes Barbosa**

**CRM:** 10855-MT

**Data de Inscrição:** 24/09/2019

**Primeira inscrição na UF:** 24/09/2019

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/8468 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Marcos Paulo Mourao Ribeiro**

**CRM:** 11824-MT

**Data de Inscrição:** 29/01/2021

**Primeira inscrição na UF:** 29/01/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** DF/20691 (Transferido), TO/3537 (Transferido), SP/186040 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 5741

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Maressa Argenton Pereira**

**CRM:** 13742-MT

**Data de Inscrição:** 19/07/2022

**Primeira inscrição na UF:** 19/07/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Marina Silva Fernandes**

**CRM:** 12930-MT

**Data de Inscrição:** 01/10/2021

**Primeira inscrição na UF:** 01/10/2021

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/151315 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 6168

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Mario Rodrigues de Nitto**

**CRM:** 4459-MT

**Data de Inscrição:** 26/01/2010

**Primeira inscrição na UF:** 18/03/2004

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** RJ/802808 (Transferido), SP/128730 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Mario Vinicius Angelete Alvarez Bernardes**

**CRM:** 8762-MT

**Data de Inscrição:** 03/06/2016

**Primeira inscrição na UF:** 03/06/2016

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** ES/9976 (Transferido), SP/141367 (Ativo), PR/29662 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA - RQE N°: 3929

CIRURGIA GERAL - RQE N°: 3957

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Massimo Nelson Caliman e Gurgel**

**CRM:** 8464-MT

**Data de Inscrição:** 30/12/2015

**Primeira inscrição na UF:** 30/12/2015

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** ES/7729 (Transferido), SP/99210 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 3631

**Endereço:** AV BRASIL,2346,SALA 8 - VILA ROMANA - 78890000 - Sorriso/MT

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

BUSCAR



**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Michelli Cristina Aragão Silva**

**CRM:** 14060-MT

**Data de Inscrição:** 09/01/2023

**Primeira inscrição na UF:** 09/01/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Monique Elana da Conceicao Martins**

**CRM:** 14020-MT

**Data de Inscrição:** 15/12/2022

**Primeira inscrição na UF:** 15/12/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/188933 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE Nº: 6774

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Natalia Karoline Almeida Vargas**

**CRM:** 14815-MT

**Data de Inscrição:** 20/09/2023

**Primeira inscrição na UF:** 20/09/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Nelio Junio Pires Aires**

**CRM:** 13573-MT

**Data de Inscrição:** 24/05/2022

**Primeira inscrição na UF:** 24/05/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Olga Maria Lima Aguiar**

**CRM:** 13711-MT

**Data de Inscrição:** 01/07/2022

**Primeira inscrição na UF:** 01/07/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MG/64179 (Transferido), GO/21808 (Cancelado)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

**PATOLOGIA - RQE N°:** 6560

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Rafael de Paula Giusti**

**CRM:** 8247-MT

**Data de Inscrição:** 09/07/2015

**Primeira inscrição na UF:** 09/07/2015

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/181339 (Cancelado)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Raul Alberto Rodriguez Garcia**

**CRM:** 9531-MT

**Data de Inscrição:** 28/07/2017

**Primeira inscrição na UF:** 28/07/2017

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Reinaldo Turra de Ávila**

**CRM:** 5039-MT

**Data de Inscrição:** 16/02/2006

**Primeira inscrição na UF:** 16/02/2006

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SP/95449 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº: 3305

**Endereço:** AV BRASIL 1463 - CENTRO NORTE - 78891138 - Sorriso/MT

**Telefone:** (66) 999204709

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Rodrigo da Silva Borges**

**CRM:** 10892-MT

**Data de Inscrição:** 26/10/2019

**Primeira inscrição na UF:** 26/10/2019

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

BUSCAR



**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Samantha Tembra**

**CRM:** 14531-MT

**Data de Inscrição:** 30/05/2023

**Primeira inscrição na UF:** 30/05/2023

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Samuel Alves**

**CRM:** 12874-MT

**Data de Inscrição:** 10/09/2021

**Primeira inscrição na UF:** 10/09/2021

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Saulo Mansueto Rodrigues Palma**

**CRM:** 10893-MT

**Data de Inscrição:** 26/10/2019

**Primeira inscrição na UF:** 26/10/2019

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Silvio Rogerio Tozzini**

**CRM:** 3633-MT

**Data de Inscrição:** 03/05/2012

**Primeira inscrição na UF:** 05/04/2000

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MS/3740 (Transferido), SC/14036 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Stephanie Pelicioni**

**CRM:** 12856-MT

**Data de Inscrição:** 09/09/2021

**Primeira inscrição na UF:** 09/09/2021

**Inscrição:** Secundária

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** PR/47328 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Willian Romário Belchior Pereira**

**CRM:** 9411-MT

**Data de Inscrição:** 31/05/2017

**Primeira inscrição na UF:** 31/05/2017

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

Todas

BUSCAR



**Yan Andrade Reis Haddad**

**CRM:** 13462-MT

**Data de Inscrição:** 31/03/2022

**Primeira inscrição na UF:** 31/03/2022

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** MG/74711 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

OFTALMOLOGIA - RQE Nº: 6470

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados